



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS III GUARABIRA
CENTRO DE HUMANIDADES
ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS**

MARIA DAS VITORIAS SANTOS SILVA COSTA

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DEMOCRATIZAÇÃO DO ENSINO E
QUALIDADE DA EDUCAÇÃO NA CIDADE DE DONA INÊS-PB**

**GUARABIRA
2021**

MARIA DAS VITORIAS SANTOS SILVA COSTA

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DEMOCRATIZAÇÃO DO ENSINO E
QUALIDADE DA EDUCAÇÃO NA CIDADE DE DONA INÊS-PB**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Educação e Políticas Públicas da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Especialista.

Orientador: Prof^ª. Dr^ª. Rita de Cássia da Rocha Cavalcante.

**GUARABIRA
2021**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

C345c Costa, Maria Das Vitórias Santos Silva.
Conselho Municipal de Educação [manuscrito] :
democratização do ensino e qualidade da educação na cidade
de Dona Inês-PB / Maria Das Vitórias Santos Silva Costa. -
2021.
35 p. : il. colorido.

Digitado.
Monografia (Especialização em Educação e Políticas
Públicas) - Universidade Estadual da Paraíba, Pró-Reitoria de
Pós-Graduação e Pesquisa , 2021.
"Orientação : Profa. Dra. Rita de Cássia da Rocha
Cavalcante , Departamento de Educação - CH."
1. Participação Social. 2. Democratização e Políticas
Públicas. 3. Conselho Municipal de Educação. 4. Qualidade da
Educação. I. Título

21. ed. CDD 370

MARIA DAS VITORIAS SANTOS SILVA COSTA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DEMOCRATIZAÇÃO DO ENSINO E
QUALIDADE DA EDUCAÇÃO NA CIDADE DE DONA INÊS-PB

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Educação e Políticas Públicas da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Especialista.

Orientador: Prof^ª. Dr^ª. Rita de Cássia da Rocha Cavalcante.

Aprovada em: 27/05/2021.
Nota: 9,50.

BANCA EXAMINADORA



Prof.^a Dr.^a Rita de Cássia da Rocha Cavalcante (Orientadora)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Ma. Sheila Gomes de Melo
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Ma. Francineide Batista de Sousa Pedrosa
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Aos meus familiares e amigos por toda força,
incentivo, companheirismo e amizade, DEDICO.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus que me deu forças para seguir e não me deixou desistir nos momentos mais difíceis.

Aos professores Marcelo Saturnino, Germana Menezes e Verônica Pessoa, coordenadores do curso de Especialização, pela iniciativa que deu oportunidade de me tornar especialista.

A todos os professores do Curso de Especialização de Educação e Políticas Públicas da UEPB que contribuíram por meio das disciplinas e debates, para o meu desenvolvimento acadêmico ao longo do curso.

Agradeço especialmente à minha orientadora Rita de Cássia, pela paciência, pelos conselhos e orientações regadas de carinho e incentivo.

Agradeço à minha pequena família por tanto amor e compreensão. Especialmente à minha mãe, que na sua simplicidade se faz presente, dando seu apoio em todos os momentos e orando por mim. À minha irmã Sandra por estar sempre disposta a me ouvir, incentivar e ajudar.

À minha professora e amiga Ester (*in memoriam*) pelo apoio quando não tinha ninguém, e por ter sido uma referência para mim.

Agradeço ao meu esposo, João pela paciência, ajuda e compreensão em todos os momentos.

Aos colegas de classe pelos momentos de amizade, aprendizado e troca de experiências, especialmente aos que residem em Dona Inês, e a todos que direta ou indiretamente, contribuíram e fizeram parte da minha formação.

“Ninguém caminha sem aprender a caminhar, se aprender a fazer o caminho caminhando, refazendo e retocando o sonho pelo qual se pôs a caminhar”.

(Paulo Freire)

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	08
2. PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS.....	10
2.1. Democratização da gestão pública municipal.....	12
3. SISTEMA DE ENSINO E CONSELHO DE EDUCAÇÃO.....	13
3.1. O Conselho Municipal de Educação de Dona Inês.....	15
4. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	21
5. RESULTADOS.....	23
5.1. Atuação do CME e qualidade da educação no município de Dona Inês.....	23
5.2. O exercício das funções do CME e a qualidade da educação.....	25
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	31
7. REFERÊNCIAS.....	32

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DEMOCRATIZAÇÃO DO ENSINO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO NA CIDADE DE DONA INÊS-PB

Maria das Vitorias Santos Silva Costa*

RESUMO

Os conselhos municipais de educação podem trazer importantes contribuições para a melhoria da qualidade do ensino. Neste sentido, o presente trabalho objetivou investigar as ações do conselho municipal de educação da cidade de Dona Inês (CME), relacionando o exercício efetivo de suas funções ao aumento da qualidade da educação ofertada e enfocando a participação social como mecanismo de democratização da gestão pública municipal. A pesquisa realizada tem abordagem qualitativa com levantamentos *in lócus* e documental, no período de 2006-2020. O aporte teórico considerou as obras de: RUA (1998), CALDERÓN & MARIM (2002), GONH (2006) e SCALON (2011) que tratam sobre a participação social e políticas públicas e MOREIRA (2003), CURY (2006), BORDIGNON (2009) e MOURA e SILVA (2011) que discutem sobre o papel dos conselhos de educação. A análise foi construída a partir do conteúdo normativo (leis municipais, regimento interno, pareceres e resoluções do CME), enfocando o CME em termos de: a composição, atribuições, estrutura, organização, funcionamento e as possibilidades de se constituírem espaços democráticos de participação. Com base nos documentos analisados, podemos afirmar que: as ações promovidas por esse órgão como citadas anteriormente em termos microssociais interferiram direta e positivamente para o aumento da qualidade da educação ofertada no município, uma vez que possibilitaram estabelecer normas e traçar importantes estratégias para o enfrentamento das dificuldades educacionais locais, promovendo o trabalho articulado entre conselho de educação, gestão das escolas, conselhos escolares e outros órgãos ligados a diferentes setores do município como saúde, assistência social, conselho tutelar, entre outros, sempre buscando a garantia da efetivação dos direitos dos estudantes. Diante disso concluímos que, a democratização da gestão pública local passa pela instauração de um processo em que o CME tem funções vitais e exige enfrentar diversos desafios para que se conquiste uma educação de qualidade, garantindo o acesso e a permanência a todos os estudantes nas escolas.

Palavras-Chave: Participação Social. Democratização e Políticas Públicas. Conselho Municipal de Educação. Qualidade da Educação.

RESUMÉN:

Los consejos municipales de educación pueden hacer contribuciones importantes para mejorar la calidad de la educación. En este sentido, este estudio tuvo como objetivo investigar las

* Graduada em Pedagogia pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB); Aluna do curso de Pós Graduação em Educação e Políticas Públicas da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB).

acciones del concejo municipal de educación en la ciudad de Dona Inês (CME), relacionando el ejercicio efectivo de sus funciones con el aumento de la calidad de la educación ofrecida y enfocándose en la participación social como mecanismo de democratización de la gestión pública municipal. La investigación realizada tiene un enfoque cualitativo con estudios de locus y documentales, en el período 2006-2020. El aporte teórico consideró los trabajos de: RUA (1998), CALDERÓN & MARIM (2002), GONH (2006) y SCALON (2011) sobre participación social y políticas públicas y MOREIRA (2003), CURY (2006), BORDIGNON (2009).) y MOURA y SILVA (2011) que discuten el rol de los consejos de educación. El análisis se construyó a partir del contenido normativo (leyes municipales, reglamentos internos, dictámenes y resoluciones de la CME), enfocándose en la CME en cuanto a: composición, atribuciones, estructura, organización, funcionamiento y las posibilidades de constituir espacios democráticos de participación. Con base en los documentos analizados, podemos afirmar que: las acciones impulsadas por este organismo, como se mencionó anteriormente en términos microsociales, interfirieron directa y positivamente con el aumento de la calidad de la educación ofrecida en el municipio, ya que permitieron establecer normas y delinear estrategias importantes para el afrontamiento de las dificultades educativas locales, promoviendo el trabajo articulado entre el consejo de educación, dirección escolar, consejos escolares y otros órganos vinculados a diferentes sectores de la ciudad como salud, asistencia social, tutela, entre otros, siempre buscando garantizar la realización de los derechos de los estudiantes. Por lo tanto, concluimos que la democratización de la gestión pública local requiere el establecimiento de un proceso en el que el CME tiene funciones vitales y requiere enfrentar varios desafíos para lograr una educación de calidad, asegurando el acceso y la permanencia de todos los estudiantes en las escuelas.

Palavras-clave: Participación social. Democratización y Políticas Públicas. Consejo Municipal de Educación. Calidad de educación.

1. INTRODUÇÃO

A história política do Brasil foi marcada pela centralização do poder. O Estado se caracterizou como dimensão pública distanciando-se, no entanto da sociedade civil. Deste modo, a esfera pública tendeu a assumir o caráter privado privilegiando frequentemente os interesses das classes dominantes, ou seja, a dimensão efetivamente pública na prática não existia, e as demandas e necessidades da classe trabalhadora não chegavam ao debate político.

Frente a esse cenário havia a necessidade de criação de mecanismos de participação que permitisse a população se aproximar das ações governamentais sejam elas em âmbito nacional, estadual ou municipal e assim ter o efetivo poder de interferir nas ações do poder público através das reivindicações das camadas populares.

Calderón e Marim (2002) afirmam que o alargamento da participação popular se deu graças à elaboração e promulgação da Constituição Federal de 1988, construída no período de

redemocratização do nosso país, após o regime militar, que em seu texto reafirma a importância dos diversos espaços públicos de decisão e institucionaliza os canais de participação.

Em decorrência são criados os conselhos municipais das distintas áreas da administração que ganham força no âmbito da gestão pública, e mesmo com suas limitações, representam a possibilidade de construção de um novo campo de exercício da cidadania, abrindo possibilidade de intervenção da sociedade, condição antes muito distante dessa esfera de poder.

Segundo Moura e Silva (2010), o novo ordenamento jurídico educacional advindo com a Carta Magna, possibilitou o controle social como forma de acompanhamento das ações públicas pela sociedade civil, o que passou a ser entendido como mecanismo de democratização da educação, incorporando instrumentos e espaços para sua implementação.

O histórico anseio da sociedade por um padrão de qualidade da educação para a escola pública, a partir da melhoria do ensino ofertado tornou possível à existência do Conselho Municipal de Educação (CME), e desta forma, abriu-se margens para a criação de um local de experiências participativas que se revestem de importante significado para a democratização da gestão pública e educacional.

Neste estudo, buscou-se a partir da perspectiva da participação social, dar ênfase do trabalho realizado CME do município de Dona Inês PB, e para tanto, partimos do seguinte questionamento: de que maneira as ações deste órgão colegiado pode contribuir para a qualidade da educação ofertada no município? Essa questão norteadora foi construída com base no conhecimento das funções atribuídas a esse colegiado, considerando os aspectos da organização, do funcionamento e atuação do referido conselho, na qual há necessidade de publicização de suas ações para toda a sociedade, do trabalho realizado como elemento importante para a qualificação e democratização da rede de ensino local.

Deste modo, tivemos como objetivo principal investigar as ações do Conselho de Educação do Município através de seus atos legais ao longo dos anos de seu funcionamento (2006 a 2020), considerando os documentos produzidos durante a sua trajetória, e a partir deles debater sobre a melhoria da qualidade de educação ofertada. Posteriormente, elencamos como objetivos específicos: 1) compreender a importância da ação participativa na formulação, execução e avaliação das políticas públicas; 2) mostrar a relação entre a democratização da gestão educacional e a qualidade do ensino; 3) revelar a organização e o

funcionamento do CME e 4) apresentar o CME como instrumento da gestão democrática dos Sistemas Municipais de Ensino.

O estudo realizado segue a abordagem qualitativa de pesquisa, de cunho documental (documentos normativos produzidos pelo próprio órgão incluindo os marcos legais de criação e implementação e as informações referentes ao próprio sistema de ensino) e levantamento de informações *in loco*.

Em termos bibliográficos consideramos como aporte teórico: GONH (2006), SCALON (2011), CALDERÓN e MARIM (2002) e RUA (1998) tratando sobre a participação social e políticas públicas, MOURA e SILVA (2011), CURY (2006), MOREIRA (2003) e BORDIGNON (2009) que tecem o papel dos conselhos de educação e estruturação dos sistemas de ensino, amparados pela legislação nacional vigente Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) 9.394/96, Constituição Federal de 1988 e as leis municipais.

A revisão da literatura apresenta brevemente aspectos da participação popular no Brasil após a promulgação da Constituição Federal de 1988 e sua importância para formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas. Em seguida fazemos uma abordagem acerca da implantação e desenvolvimento dos Sistemas Municipais de Ensino (SME) e Conselhos Municipais, enquanto meios de participação e democratização da gestão pública municipal, trazemos ainda a apresentação dos procedimentos metodológicos da pesquisa onde também tecemos sobre o conceito de qualidade da educação e por fim mostramos os resultados alcançados.

Os levantamentos documentais nos permitiram verificar os impactos causados pela ação do conselho sobre a educação municipal e, ao mesmo tempo confrontar com os dados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do município, importante indicador para acompanhamento da suposta progressão da qualidade da educação municipal.

2. PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS

A promulgação da Constituição Federal de 1988 foi o primeiro elemento responsável pelo avanço da democracia participativa. De acordo com Gonh (2006), a participação popular não ficava mais restrita ao voto, mas passou a ser vista sob o prisma de um novo paradigma – a participação Cidadã, baseada na universalização dos direitos, ampliação do conceito de cidadania e trouxe uma nova compreensão sobre o papel e o caráter do Estado.

Avritzer (2016) afirma que esse foi o primeiro momento importante de aprofundamento democrático que criou instituições participativas nas áreas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente, entre outros oferecendo instrumentos para que o povo pudesse atuar efetivamente na gestão pública, seja ela em âmbito municipal, estadual ou federal. A Carta Magna traz as seguintes formas de participação direta dos indivíduos, como vemos a seguir.

Art. 14. CF- A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:
 I – plebiscito;
 II – referendo;
 III – iniciativa popular. (BRASIL, CF, 1988 p.18)

A Constituição Cidadã foi elaborada sob a influência do processo de redemocratização do país, em que os cidadãos estavam diretamente envolvidos na vida política da nação. A partir daí, nas décadas seguintes, sob a determinação da Constituição, os entes federativos passaram a incluir em seus textos constitucionais instrumentos de participação popular na gestão pública. Isso teve grande significado na construção e ampliação das políticas públicas em diversos setores, pois viabiliza a atuação dos vários atores sociais, os quais suas demandas permanecem “por períodos indeterminados, sem chegar a serem incluídos na agenda governamental, pelo fato de existirem barreiras culturais e institucionais que impede que sequer se inicie o debate público do assunto” (RUA, 1998, p. 06).

A construção de uma base para diminuir as desigualdades, precisa envolver uma parcela significativa da população tanto na elaboração como na implantação dessas políticas que vão de encontro aos interesses e necessidades dos agentes. Assim Scalón (2011) revela que cada vez mais os atores sociais são chamados à participação, porém as condições dessa participação são definidas a partir das possibilidades e oportunidades de inserção desses agentes na arena pública, o problema é que essas possibilidades e oportunidades não são de fato iguais, conforme assinala a autora:

Devemos considerar que, quando os custos e as chances de participação são tão desiguais, em geral nos defrontamos com uma situação em que os incluídos aumentam suas vantagens relativas sobre os excluídos, se apropriando de forma mais efetiva dos benefícios gerados pela sociedade ou pelo Estado. Portanto a dinâmica da relação entre Estado e sociedade, na qual se inscreve a prática das políticas públicas, é atravessada por desigualdades na distribuição de poder: seja ele político, econômico, social ou intelectual ou simbólico. (SCALÓN, 2011 p. 51)

A desigualdade dessa participação se configura um problema que atinge a formulação, a efetividade e o alcance dessas políticas, o que impede muitas vezes que as ações do poder

público cheguem de fato àqueles que mais necessitam. Deste modo, percebemos que as desigualdades se reproduzem historicamente, ela não é um fato natural, mas uma construção social que depende de circunstâncias e em grande parte é resultado das escolhas políticas feitas ao longo da história de cada sociedade.

Além da luta pelo direito de participação, existe a luta pela igualdade e qualidade de participação, pois “não basta a presença numérica das pessoas porque o acesso está aberto. É preciso dotá-las de informações e de conhecimentos sobre o funcionamento das estruturas estatais” (GOHN, 2006, p. 10).

Como forma de atenuar essa desigualdade, a constituição federal brasileira prevê a democratização da participação cidadã através de diversos dispositivos e organizações representativas na formulação e controle das políticas e dentre estas, estão os conselhos gestores, eles estão inscritos na qualidade de instrumentos de expressão e representação dotados de transformação política com grande poder emancipatório (GOHN, 2006).

2.1. Democratização da gestão pública municipal

A Constituição Federal reconhece o município como ente federativo conferindo-lhe maior autonomia política e administrativa, e mais tarde com a criação do Estatuto das Cidades Lei nº 10.257/01 a participação popular passa a ter previsão legal e aplicabilidade definida especialmente em âmbito municipal, quando prefeitos e membros da câmara municipal se incumbem de definir as políticas públicas locais, utilizando instruções e normas que nortearão as ações públicas e privadas como também a utilização dos recursos financeiros, humanos e tecnológicos articulados com vários segmentos da sociedade local.

Art. 2º- A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I – [...]

II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano. (BRASIL, ESTATUTO DAS CIDADES, 2001 p.15).

Como vemos acima, a lei foi criada como meio de fazer cumprir as determinações da CF 1988 dispondo os instrumentos locais para democratizar a gestão das cidades. Ela fixa diretrizes gerais que impulsionam a criação de mecanismos de participação, e além desta, a

criação das Leis Orgânicas dos municípios também passaram a regulamentar a comunicação social da população com o poder público/Estado em várias instâncias como: nos conselhos gestores, os orçamentos participativos, as conferências sobre diversas temáticas, os fóruns locais e regionais, as audiências públicas e os conselhos deliberativos.

Para Gonh (2006), os conselhos assinalam possibilidades concretas de desenvolvimento de um espaço público, criam condições para que se estabeleça um sistema de vigilância sobre a gestão pública e levam a sociedade a uma maior cobrança da prestação de contas sobre o Poder Executivo, principalmente no que tange aos municípios, portanto a autora coloca como importante algumas questões sobre a criação e implementação dos conselhos, tais como:

A representatividade qualitativa dos diferentes segmentos sociais, territoriais e forças políticas organizadas – em sua composição; o percentual quantitativo, em termos de paridade, entre membros do governo e membros da sociedade civil organizada que o compõe; o problema da capacitação dos conselheiros mormente os advindos da sociedade civil; o acesso às informações (e sua decodificação) e a publicização das ações dos conselhos; a fiscalização e controle sobre os próprios atos dos conselheiros; o poder e os mecanismos de aplicabilidade das decisões do conselho pelo Executivo e outros (GONH, 2006, p.09).

Os conselhos são órgãos colegiados paritários com representantes do poder público local e da sociedade civil, atuam como mecanismo de acompanhamento e participação nas ações da gestão pública municipal, a sua formalização se dá através da criação de lei municipal, podem ter caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador.

De acordo com Calderón e Marim (2002, p. 05), os conselhos demandados podem ser divididos em cinco tipos:

Conselhos de bairros, vinculados às administrações regionais; os Conselhos Municipais nas diversas áreas da administração local (educação, saúde, meio ambiente, habitação etc.); os Conselhos gestores de equipamentos públicos (escola, creche, centro de saúde); os Conselhos de defesa de direitos (crianças e adolescentes, mulheres, idosos etc.); e os Conselhos de controle intra e extraparlamentar.

Neste trabalho, temos como foco abordar um dos tipos de conselho colocados pelos autores acima, mais especificamente o Conselho Municipal de Educação (CME) da Cidade de Dona Inês, a sua dinâmica e funcionamento - as ações que desenvolvem, entendendo o seu papel, a importância das suas ações e as competências atribuídas a ele com intuito de conscientizar a sociedade sobre o trabalho realizado para que todos tenham acesso a uma educação de qualidade.

3. SISTEMA DE ENSINO E CONSELHO DE EDUCAÇÃO

O reconhecimento do município como ente federativo pela Constituição Federal de 1988 confere a ele maior autonomia política e administrativa, e com isso também muitas responsabilidades. Em seu artigo 211, a Carta Cidadã, traz a instituição do regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para organização dos Sistemas de Ensino.

Para Bordignon (2020, p. 07) “o regime de colaboração é o princípio constitucional posto como nó para estabelecer a conectividade geradora das interconexões necessárias para articular a unidade na multiplicidade”. Assim o princípio colaborativo ganha força no cenário educacional sendo referendado mais tarde pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9.394/96) que define as diretrizes de organização dos sistemas em todos os níveis, estabelecendo o que compreende cada um deles e suas respectivas competências.

Nessa perspectiva também foi criado pela Lei 4.024/61 com a redação dada pela Lei 9.131/95, o Conselho Nacional de Educação (CNE) que tem por “missão a busca democrática de alternativas e mecanismos institucionais que possibilitem, no âmbito de sua esfera de competência, assegurar a participação da sociedade no desenvolvimento, aprimoramento e consolidação da educação nacional de qualidade” (MEC, CNE 2018, s/p). Deste modo, o CNE em seus atos normativos produz normas e emite documentos fundamentados em lei, para orientar os conselhos estaduais e municipais e seus respectivos sistemas de ensino em regime de colaboração e, além disso, deve assegurar a participação da sociedade no aperfeiçoamento da educação nacional.

Para propiciar a articulação e estimular a cooperação entre os Conselhos Municipais de Educação foi criada em 1992 a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), uma entidade representativa dos CMEs, com a finalidade de promover a união, incentivar e orientar a criação e o funcionamento destes colegiados. Conforme está posto em seu regimento interno integram a UNCME na qualidade de sócios fundadores os Conselhos Municipais de Recife- PE, Florianópolis-SC, Aracaju- SE, Vitória da Conquista- BA, João Pessoa-PB e Campina Grande-PB. Está sediada no Distrito Federal, mas possui organização em todos os estados brasileiros. A sua atuação é pautada nos princípios da universalização do direito à educação, da gestão democrática da política educacional e da inclusão social. Este órgão tem sido de extrema importância para os conselhos municipais, no tocante a estarem

subsidiando o trabalho dos conselheiros através da emissão notas públicas, portarias e resoluções com vistas a orientar os Sistemas de Ensino em suas ações.

Os Sistemas de Ensino são constituídos por instituições organizadas e articuladas, envolvendo órgãos e normas educacionais que se alinham de modo que proporcione a concretização da autonomia do município na área da educação. Os órgãos municipais de educação supracitados podem ser compreendidos como o Conselho Municipal de Educação (CME), o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, que junto às instituições de ensino compõem o Sistema Municipal de Educação (SME).

Art 18. Os Sistemas de Ensino Municipais compreendem:

- I. As instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo poder público municipal;
- II. As instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- III. Os órgãos municipais de educação (BRASIL, LDB, 2019, p.06)

Bordignon (2009) revela que os conselhos de educação foram historicamente concebidos como meros órgãos técnicos de assessoramento superior, mas que diante das novas exigências impostas pelo processo de democratização, passaram a ter uma dimensão política de mediação, situados na estrutura do poder executivo podendo assumir o importante papel de protagonistas na formulação de políticas, planos de educação e na articulação da unidade nacional, propondo medidas para a melhoria das políticas educacionais com foco na garantia de uma educação de qualidade.

Portanto, os CMEs são concebidos não como meros órgãos administrativos, burocráticos e reguladores da educação escolar local, mas como instâncias protagonistas nas dimensões política, cultural e pedagógica da política/gestão educacional municipal, tendo como horizonte a efetivação, no espaço local, do direito à educação com qualidade. (FREITAS e CARVALHO, 2008, p. 499)

Deste modo, os conselhos tornaram-se órgãos auxiliares da gestão pública responsáveis pela regulamentação e fiscalização da educação, sendo necessário reafirmar o seu caráter deliberativo para que não se perpetue a ideia de tê-lo apenas como instância consultiva ou opinativa, ou mesmo que existem apenas para o cumprimento de uma formalidade. Com as mudanças trazidas pela Constituição Federal, pela LDB e posteriormente pela Lei Orgânica dos estados e municípios, os CMEs assumiram nova natureza, que demanda novas funções e requerem diversificados atores sociais comprometidos, já que lhes cabe atuar na formulação de políticas municipais que visem à melhoria da qualidade do ensino.

3.1. O Conselho Municipal de Educação de Dona Inês

Antes de falar sobre o CME que foi objeto da nossa pesquisa é pertinente contextualizar como andava a discussão sobre a criação e instalação dos conselhos municipais nas regiões próximas ao município em destaque, Dona Inês. Para isso, recorreremos aos estudos de Moreira (2003) e Moura e Silva (2011), os quais trazem importantes contribuições para este trabalho. Suas pesquisas mostram que na região do brejo paraibano as mudanças políticas são decorrentes da Constituição Federal de 1988, precisamente a partir da década de 90, momento em que as câmaras municipais começaram a discutir e elaborar as leis orgânicas nos municípios.

Assim, os autores revelam que entre 1990 e 1995 não havia ações políticas por parte do poder público no sentido de viabilizar a criação dos conselhos, o que lhes assegurava a centralização das decisões. Advogam também que no período entre 1996 e 2000, esse processo se inverteu e os prefeitos sinalizaram interesse repentino na efetivação dos conselhos, o que ainda não significava uma mudança de postura com relação ao órgão, já que muitos foram criados de forma rápida e sem consulta popular para cumprir naquele momento as exigências legais que levavam os gestores a os instituírem, como revela a pesquisa realizada por Moura e Silva (2011, p. 18) na Microrregião de Guarabira:

Dos 11 (onze) CME instalados, 06 (seis) ou 55% foram criados em 2005, período em que o MEC intensificou as exigências pela regulamentação dos colegiados dentro dos respectivos sistemas de ensino, vinculando o repasse de recursos e a contemplação de programas ministeriais aos municípios que cumprissem as determinações.

A partir dessa constatação, procuramos através das leis municipais que regulamentam o Sistema de Ensino elencar aspectos mais relevantes da sua criação, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Educação (CME) da cidade de Dona Inês, o qual foi instituído pela Lei nº 447 de 21 de setembro de 2005, período no qual há um crescimento na regulamentação dos CME entre os municípios paraibanos, como vemos a seguir:

Quanto à organização dos Sistemas, dados do IBGE (2009) confirmam que dos 223 (duzentos e vinte e três) municípios paraibanos, 109 (cento e nove) ou 49% têm sistema de ensino próprio e 111 (cento e onze) ou 50% têm sistemas vinculados ao Sistema Estadual de Ensino e apenas 01 (um) ou 1% dos municípios não têm sistema de ensino. Estes dados indicam significativo crescimento na regulamentação dos CME no período de 2007 a 2009 no estado da Paraíba. Os dados do IBGE

(2009) trazem o mesmo indicativo de crescimento em relação aos Conselhos no Brasil. (MOURA e SILVA, 2011, p. 09).

A partir da criação do Sistema Municipal de Ensino e do Conselho Municipal de Educação outras ações foram sendo implementadas nos anos subsequentes em cumprimento aos dispositivos legais para efetivação das Políticas Públicas na educação e a necessidade institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantissem a democratização da gestão e qualidade social da educação, dentre estes a criação do Fórum Municipal Permanente de Educação (FMPE) instituído pela portaria nº 81 de 01 de abril de 2015 que com a finalidade de acompanhar, e avaliar as políticas educacionais nacionais, estaduais e municipais.

Nessa perspectiva, em âmbito nacional houve a realização da Conferência Nacional de Educação, a qual foi precedida das conferências estaduais e municipais, onde se reuniram diferentes segmentos e setores interessados na melhoria da qualidade da educação brasileira e, contando com ampla mobilização e participação da sociedade com indica o documento final da conferência (CONAE, 2010).

A Conae constituiu-se, assim, num espaço democrático de construção de acordos entre atores sociais, que, expressando valores e posições diferenciadas sobre os aspectos culturais, políticos, econômicos, apontam renovadas perspectivas para a organização da educação nacional e para a formulação do Plano Nacional de Educação 2011-2020. (BRASIL, CONAE, 2010 p.09).

Contudo, esse plano ficou tramitando ainda durante 3 (três) anos no congresso nacional e somente em 25 de junho de 2014, foi aprovado pela Lei 13.005/2014, na qual disponibiliza vinte metas e suas respectivas estratégias que comandariam o decênio 2014-2024.

Aprovado o PNE, fica estabelecido a cada município a criação e aprovação dos seus respectivos Planos Municipais de Educação em consonância com as políticas nacionais. O mesmo deve definir seus objetivos e metas, de forma que contemplem suas especificidades locais. Levando em consideração que o novo contexto de gestão democrática da educação pública exige a ampliação da representatividade social, ou seja, quanto maior a diversidade de saberes mais rica será os resultados dessas ações, nessa perspectiva o município realizou o I Fórum Municipal de Educação em abril de 2015, tendo a participação do poder público, da comunidade educacional e da sociedade civil para a construção coletiva do Plano Municipal de Educação.

Este fórum permitiu que Plano Municipal de Educação (PME) fosse gestado de maneira democrática e contemplasse as demandas educacionais, respeitando os elementos e princípios dispostos na lei nº 447 (DONA INÊS, 2005). O PME 2015-2025 foi aprovado pela lei nº 713 de 17 de junho de 2015, e o seu Art. 6º dispõe que o município deverá realizar pelo menos mais duas conferências para avaliação e monitoramento das 20 metas fixadas e as respectivas estratégias para que possam ser alcançadas. Vale lembrar que, a realização destas conferências fazem parte do caráter propositivo e mobilizador do CME, que conforme o plano municipal prevê:

META 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto (DONA INÊS, PME, 2015 p. 24).

Outra ação do CME, atribuída pela lei de sua criação foi a de elaborar e alterar seu regimento interno com vistas a discipliná-lo, indicando a sua finalidade, estrutura e regras necessárias ao seu funcionamento. Deste modo, o documento está dividido em oito capítulos e traz o detalhamento das normas, funções que deve exercer, com suas incumbências específicas. Trata também da formação das comissões, deliberações, expediente, ordem do dia, votação entre outros.

A composição do Conselho Municipal de Dona Inês está definida num regimento interno conforme texto abaixo:

Art. 3º - O CME é constituído por 5 (cinco) membros, nomeados pelo Prefeito Constitucional, dentre as pessoas de notório saber e experiência em matéria de educação, incluindo representantes de todos os níveis de ensino, magistério e superior, público e particular e farão jus a *jetons* específicos, nos termos do Art. 20º da Lei nº 447/05 que o criou.

§ 1º - Na composição do CME, serão contempladas as seguintes representações:

I – a SEMEC;

II - os pais/mães dos(as) alunos(as);

III - as associações comunitárias;

IV - os professores da rede pública;

V - os professores da rede privada; (DONA INÊS, Regimento Interno do CME, 2014 p. 03)

Neste artigo terceiro do regimento podemos ver a representatividade dos diferentes segmentos da sociedade civil no CME - elemento chave na descentralização das decisões - o que antes era pensado apenas sob do ponto de vista do poder público, abre-se para vistas em diferentes ângulos, passando a se pensar na coletividade conhecendo um pouco de cada realidade levada através de suas representações.

Quanto ao número de membros do conselho, Bordignon (2009) afirma que há em grande parte uma relação de dependência entre os tamanhos do sistema e município com o equilíbrio das categorias a serem representadas. Neste sentido, a participação de outros órgãos e segmentos ausentes na constituição do CME de Dona Inês, se contemplados ainda que parcialmente, poderia contribuir ainda mais para o enriquecimento das discussões, planejamento de ações e tomada de decisões, como: gestores ou representante dos conselhos escolares, da assistência social, conselho do FUNDEB, conselho tutelar e o próprio conselho municipal de saúde por ter participação ativa na educação municipal através do Programa Saúde na Escola.

O pagamento de jetons[†] específicos é uma ação não muito comum entre os conselhos de educação, sobretudo por ser a atividade de conselheiro caracterizada como um trabalho voluntário, mas que fica a critério de cada município instituir ou não, o pagamento de uma gratificação de presença aos conselheiros. Esta ajuda de custo advém do recurso livre do Ministério da Educação é depositada mensalmente após a realização da reunião ordinária e envio da ata para o setor administrativo, com um valor igual a ½ salário mínimo, como ressarcimento das possíveis despesas inerentes a participação nos trabalhos do conselho.

Embora esse tipo de ajuda de custo tenha previsão legal pela Lei nº 5.708/71 que dispõe sobre a gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva, é necessário esclarecer que a função de conselheiro não corresponde a um cargo e tampouco é realizada através de vínculo empregatício. Nas leituras vários autores promovem críticas a essa postura e prática, gerando polêmicas, centradas na alegação de que quaisquer tipos de remuneração dos conselheiros podem restringir sua autonomia, além disso, agrega-se ao fato da participação dos conselheiros ser socialmente caracterizada como um trabalho voluntário, ficando a critério de cada município instituí-lo ou não de acordo com a sua realidade e Lei Orgânica.

Como o CME em pauta não possui recursos próprios, quem oferece esse suporte técnico e material é a respectiva secretaria de educação, adotando estratégias para garantir a qualidade no exercício de suas funções, dentre elas podemos citar: disponibilização de material impresso como leis e outros documentos utilizados para estudo, no formato digital (os arquivos são postados pela presidente em grupo no whatsapp antes da reunião), para fornecer aos membros uma base de conhecimento do assunto que será tratado, tornando o

[†] Gratificação paga aos membros de órgãos de deliberação coletiva por exercício de atividade.

trabalho mais produtivo. Além disso, a secretaria também viabiliza a logística de deslocamento de ações externas quando há como, por exemplo, visitas as escolas, para acompanhamento na execução de programas, material para formações, entre outros.

Acerca das condições de funcionamento, o CME de Dona Inês realiza suas atividades em uma sala específica, denominada “Sala dos Conselhos” situada na sede da Secretaria Municipal de Educação. Neste ambiente também se reúnem outros conselhos como o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). A mesma está equipada com ar-condicionado, mesa de reunião com cadeiras, mesa com computador e impressora, e armários nos quais são armazenados os documentos dos conselhos, também abriga o secretário executivo do CME, responsável entre outras atribuições, pela digitação das atas durante as reuniões.

Neste caso, o poder executivo municipal tem ciência sobre seu papel enquanto instância legalmente responsável pelas despesas do CME, e tem dado condições favoráveis ao seu funcionamento, contudo Bordignon (2009) alerta que depender do pessoal e da infraestrutura da secretaria em alguns casos, pode, ou não afetar o grau de autonomia do conselho, a depender do tipo de relação cultivada, diante disso o autor destaca a importância da dotação orçamentária própria para os conselhos, o que garantiria a sua independência.

De modo geral, cabe destacar que o apoio técnico e administrativo aos conselheiros é importante para assegurar boas condições da participação desses agentes, pois muitas vezes, os integrantes principalmente representantes da sociedade civil, não tem acesso a equipamentos, dados e informações necessárias para sua interpretação crítica e consciente das leis, faltam cursos de capacitação. Levando em consideração que o conselheiro exerce um papel no qual se faz necessário a investigação e interpretação das leis, isso implica na necessidade de estudos próprios, condicionados e acesso a estes materiais e formações específicas.

Nesta direção, vale lembrar ações realizadas a nível nacional com vistas a qualificar estes conselheiros, como o Programa Nacional de Capacitação dos Conselheiros Municipais de Educação, Pró-Conselho lançado pelo Ministério da Educação (MEC) em setembro de 2003. De acordo com seu relatório (BRASIL, 2005) esse programa tinha como objetivo capacitar os representantes do poder público assim como da sociedade civil para o exercício de suas diferentes funções, amplificando suas habilidades de compreender e interpretar a legislação educacional e conseqüentemente aprimorar sua capacidade de atuação.

É importante que haja uma continuidade dessa política de fortalecimento dos conselhos em todas as esferas municipal, estadual e federal, contudo na ausência dela o próprio CME em parceria com a secretaria de educação tem buscado desenvolver algumas ações para promover a qualificação dos conselheiros na esfera municipal, oferecendo no mínimo um dia de formação para os membros, com especialistas com vasta experiência na área. Essa ação objetiva auxiliá-los a entender suas competências enquanto conselheiro, compreender a estrutura organizacional e de funcionamento do órgão, e desenvolver saberes ético e políticos.

Discutidos esses aspectos fundamentais relacionados à estruturação do CME, traremos agora das informações referentes ao trabalho desenvolvido pelo conselho, a partir da documentação interna arquivada desde a fundação em 2005. Além dos documentos impressos, também foram examinados os arquivos digitais como atas, normas, resoluções, ofícios relatórios entre outros, a fim de identificar suas principais discussões e práticas que corroboram para a melhoria da qualidade da educação ofertada no município.

4. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para a realização deste estudo foi necessário debruçar-se em vários momentos na sala dos conselhos para ler, estudar e fazer o levantamento da documentação produzida pelo respectivo órgão buscando investigar a dinâmica e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Dona Inês, procurando saber sobre as suas funções, demandas, ações realizadas com a finalidade de entender como esse trabalho tem interferido na melhoria da qualidade do ensino ofertado nas escolas da rede e se reflete diretamente na qualificação da educação local, como mostra os instrumentos de avaliação.

O município de Dona Inês fica localizado na Microrregião do Curimataú Oriental com 10.517 habitantes, possui 17 escolas ativas, sendo 10 destas na zona rural e 07 na zona urbana, o que corresponde a 1.478 alunos matriculados na primeira fase do ensino fundamental da rede de ensino no ano de 2020 (Cf. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE 2010 e Secretaria Municipal de Educação, respectivamente). Trazer esses dados sobre o município é importante para dimensionar sua dependência administrativa e verificar a abrangência do seu sistema de ensino para mensurar as possibilidades e desafios da educação municipal.

Quanto aos procedimentos metodológicos esta investigação é qualitativa e incorpora processos de coleta de dados em campo, realizados no período de 20 a 28 de fevereiro de 2020, antes do período de isolamento social causados pela pandemia COVID-19. Além disso, foi promovida a pesquisa documental, cuja principal característica “é que a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escrita ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias. Estas podem ser feitas no momento em que o fato ou fenômeno ocorre, ou depois.” (MARCONI e LAKATOS, 2003, p.174).

Nesta etapa foi considerado o ordenamento jurídico do município investigado, a fim de subsidiar a discussão e trazer informações relevantes à análise e obtenção dos resultados. Posteriormente, em março de 2021, retomamos ao local de pesquisa tomando todos os cuidados previstos nos protocolos recomendados pelas agências de saúde para coletar dados referentes ao trabalho realizado durante o ano letivo de 2020 sobre o ensino remoto e seus diversos desafios, a fim de trazer informações concretas sobre a atuação do CME neste período.

Com relação aos documentos oriundos do conselho de educação, as informações foram coletadas a partir de visitas aos arquivos do CME onde acessamos leis, (portarias, decretos, regimento, resoluções, etc), como também analisamos atas, pareceres e correspondências institucionais (ofícios, memorandos, processos e relatórios). Esses documentos permitiram visualizar a atuação do conselho sobre a educação municipal ao tempo em que possibilitaram amplas reflexões sobre o exercício de suas funções para garantia de uma educação de qualidade e de seu papel democratizante do sistema de ensino.

Falar em qualidade da educação “remete à apreensão de um conjunto de variáveis que interfere no âmbito das relações sociais mais amplas, envolvendo questões macroestruturais, como concentração de renda, desigualdade social, garantia do direito à educação, dentre outras” (MEC, 2008 p. 22). É um debate complexo que envolve diferentes atores e espaços sociais em uma dinâmica pedagógica de ensino e aprendizagem com interferência de fatores extraescolares, que interferem direta ou indiretamente nos resultados educativos.

O Documento de Referência da Conferência Nacional de Educação (MEC, 2008 p. 19) traz importantes reflexões acerca do que é qualidade da educação:

A educação com qualidade social e a democratização da gestão implicam a garantia do direito à educação para todos, por meio de políticas públicas, materializadas em programas e ações articuladas, com acompanhamento e avaliação da sociedade, tendo em vista a melhoria dos processos de organização e gestão dos sistemas e das instituições educativas. Implicam, também, processos de avaliação, capazes de assegurar a construção da qualidade social inerente ao processo educativo, de modo

a favorecer o desenvolvimento e a apreensão de saberes científicos, artísticos, tecnológicos e sócio-históricos, compreendendo as necessidades do mundo do trabalho, os elementos materiais e a subjetividade humana.

Considerando todos os aspectos mencionados, vemos que a qualidade da educação não é algo simples de ser atingido, pois ultrapassa os muros da escola e atinge dimensões socioeconômica, cultural e familiar. Deste modo, educação vai muito além do processo de aquisição da leitura e escrita, implica no desenvolvimento pleno do aluno, garantindo-lhe uma formação sólida que prepare também para o mercado de trabalho, com o desenvolvimento de habilidades socioemocionais para tomar decisões na vida para se comunicar, para continuar aprendendo e se desenvolvendo em todas as áreas.

Olhando o espaço escolar, o Ministério da Educação em seu documento com os Indicadores da Qualidade na Educação (2004, p. 10) aponta sete dimensões com base em elementos de qualidade da escola, são eles:

Ambiente educativo, prática pedagógica, avaliação, gestão escolar democrática, formação e condições de trabalho dos profissionais da escola, espaço físico escolar e, por fim, acesso, permanência e sucesso na escola. Ou seja, a qualidade da escola envolve essas dimensões, mas certamente deve haver outras.

No que se refere à estrutura e as características da instituição, essas dimensões também podem informar sobre a qualidade da educação de forma positiva ou negativa. Nessa perspectiva, o ambiente escolar deve ser educativo, harmonioso, organizado e deve oferecer condições físicas, materiais e pedagógicas, além de um corpo docente capacitado. Deve oferecer também formação continuada e promover a avaliação da aprendizagem do aluno e do trabalho escolar realizado, garantindo a dimensão do acesso, permanência e sucesso escolar.

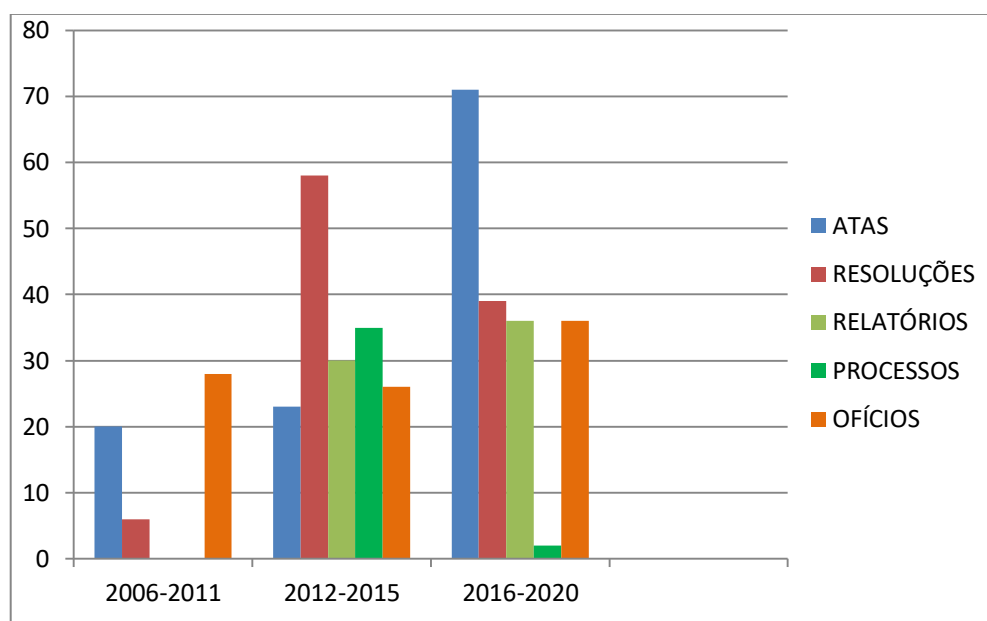
Desta forma vemos como se traduz importante o acompanhamento da elaboração e execução das ações e metas dos projetos pedagógicos feitos pelo CME através de relatórios, assim como avaliação da estrutura física e pedagógica das escolas, além do pleno exercício de todas as suas atribuições desempenhadas junto às unidades escolares e a secretaria de educação. Nesta direção se movimentam os conselhos de educação, na execução de suas funções deliberativa, propositiva e fiscalizadora que dialogam com todas as partes que compõe o sistema de ensino a fim de reunir esforços para a efetivação de políticas públicas educacionais e a almejada qualidade da educação.

5. RESULTADOS

5.1. Atuação do CME e qualidade da educação no município de Dona Inês

Para compreender melhor a atuação do CME foi necessário pontuar sobre as reuniões ordinárias do conselho, pois nelas são discutidas as pautas e as demandas inerentes a este órgão. Assim, examinamos diversos documentos, (atas, ofícios, relatórios, pareceres, resoluções, processos, etc), os quais nos deram subsídios para entender como o conselho de educação do município vem atuando, quais temas/assuntos relevantes têm sido colocados - as políticas desenvolvidas, as estratégias pensadas e as medidas adotadas. O levantamento das informações recolhidas foi organizado, sendo os dados agrupados por mandato com destaques para os documentos produzidos pelo conselho, como observamos abaixo:

GRÁFICO Nº 01: DOCUMENTOS DO CME DE DONA INÊS NO PERÍODO DE 2006-2020



Fonte: CME Dona Inês, 2020.

Em relação ao funcionamento e a atuação do CME, a documentação consultada revela a regularidade nas reuniões ordinárias (mensalmente) em conformidade com regimento interno e calendário de encontros do CME, elaborado e aprovado pelos membros ao início de

cada ano. Além, disso, podem ocorrer reuniões extraordinárias quando convocadas pela presidente, de acordo com a necessidade identificada pelos participantes.

Os documentos aqui apresentados expressam o efetivo trabalho deste conselho, principalmente no que se refere ao exercício de sua competência mais marcante que é a normativa, a qual se dá principalmente através de pareceres e resoluções, que se destinam a regulamentar a aplicação das leis de acordo com a realidade e especificidades locais.

Cury (2006, p.43) traz as definições destes respectivos documentos, a saber:

Um parecer é um ato enunciativo pelo qual um órgão emite um encaminhamento fundamentado sobre uma matéria de sua competência. Quando homologado por autoridade competente da administração pública ganha força vinculante. (...) A resolução é um ato normativo emanado de autoridade específica do poder executivo com competência em determinada matéria regulando-a com fundamento em lei.

Analisando o quantitativo geral dos itens dispostos, encontramos um número menor nos anos (2006 a 2010), o que não necessariamente significa dizer que o CME era menos atuante. Isto porque a lei municipal nº 564/2011 que altera a estrutura administrativa dos departamentos municipais transformando-os em secretarias gerou a necessidade de uma sede própria que foi entregue a comunidade em 2011 e segundo informado pelos técnicos da secretaria de educação tal procedimento causou o extravio de alguns arquivos durante a transição da documentação para o atual prédio, que antes era alocada no antigo departamento de educação da prefeitura municipal.

Prosseguindo a análise, é possível perceber que há um crescimento do número de resoluções, relatórios e processos entre 2011-2015, esse aumento expressivo ocorreu porque neste momento, mais especificamente nos anos de 2014 e 2015, o CME estava regulamentando no município o funcionamento das turmas de Educação Infantil em todas as escolas da zona rural e urbanas.

Com a mudança no art. 6º da LDB 9.394/96 com redação dada pela lei 12.796, de 2013 o qual tornara a matrícula obrigatória a partir dos 04 (quatro) anos de idade, os municípios tiveram que se adequar a fim de garantir esse direito e, concomitante cumprir o estabelecido na Meta 01 do Plano Municipal de Educação que é “universalizar, até 2016 a Educação Infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade[...]” (DONA INÊS, PME 2015, p. 05).

No período mais recente, verificamos uma continuidade nas deliberações do conselho, contudo é possível notar uma queda no número de processos se comparado ao período

anterior o que nos faz alegar a qualidade dos processos instaurados nesse momento (demanda de tempo de execução e organização de arquivamento de informação). Neste sentido, encontramos os processos de abertura e encerramento de atividades escolares que são demorados e podem levar até 05 (cinco anos até serem finalizados, portanto neste caso houve pouca demanda específica no referido espaço de tempo). Outro ponto perceptível é concentração do maior número de atas neste quadriênio, encontramos uma regularidade maior em seu arquivamento, devido à implantação das “atas digitadas” através da Resolução do CME nº 11 de 22 de dezembro de 2015, o que permitiu a organização dos documentos em vias físicas e digitais.

5.2. O exercício das funções do CME e a qualidade da educação

Neste segundo momento da pesquisa trataremos de questões importantes acerca das funções do Conselho de Educação, apoiando-se, sobretudo nas contribuições trazidas por Bordignon (2009); (2020), que nos auxilia na compreensão das atribuições dos CMEs, quando esclarece que:

Na questão das funções atribuídas aos conselhos é relevante distinguir a natureza e o objeto. A **natureza da função** diz respeito ao caráter da competência, ao poder conferido ao conselho: se consultivo, deliberativo ou outro. O **objeto** diz respeito aos temas sobre os quais os conselhos são chamados a deliberar ou opinar. Quanto à **natureza**, tradicionalmente têm sido atribuídas aos conselhos funções de caráter consultivo e deliberativo. No atual contexto da gestão democrática da educação pública os conselhos são chamados a exercer, também, funções de mobilização e controle social. (BORDIGNON, S/D, p.13). [Grifos do original]

Sabendo, pois que estes órgãos exercem funções que lhes foram atribuídas desde sua criação, vemos também que outras foram surgindo com o passar do tempo, principalmente com as novas demandas da gestão democrática. E para que se entenda melhor sobre o que integra cada uma destas, fazemos a seguir uma categorização das principais ações já realizadas pelo CME de Dona Inês dentro de cada função a ele atribuída, para identificar quais delas interferem positivamente e/ou indicam melhoria da qualidade da educação no município. Enquanto definições da natureza e funções dos conselhos temos, a saber:

O caráter deliberativo - atribui ao conselho poder de decisão final em matérias específicas definidas nos instrumentos normativos próprios [...]

O caráter consultivo- situa os conselhos na função de assessoramento às ações do governo na área de educação. [...] No exercício dessa função, o conselho propõe ações, opinam sobre temas relevantes, respondem a consultas, por meio de pareceres.

Caráter de Mobilização e Controle Social – [...] Essas funções situam os conselhos no campo propositivo de acompanhamento e controle da oferta de serviços educacionais. A função mobilizadora situa os conselhos como espaços aglutinadores dos esforços comuns e da sociedade civil para a melhoria da qualidade da educação. (BORDIGNON, 2009, p.72-77)

A lei de criação do CME de Dona Inês define as funções e atribuições que direcionam o trabalho dos conselheiros, e no levantamento documental realizado pudemos constatar que este órgão tem desempenhado seu papel de acordo com a previsão legal, considerando os vários encaminhamentos e deliberações encontradas nos arquivos, dentre tantas elencamos algumas que se configuram como mais importantes dentro de cada função citada.

Art. 16-O Conselho Municipal de Educação terá funções consultiva, fiscalizadora e deliberativa, e competência normativa, constituindo-se no instrumento mediador entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal na discussão, elaboração e implementação das políticas municipais de educação, da gestão democrática do ensino público e na defesa da educação de qualidade para todos os municípios. (DONA INÊS, 2005 p. 05)

A função consultiva encontra-se dentre os assuntos contidos em atas: estudo de projeto e programas e legislação educacional, emissão de pareceres sobre assuntos específicos como a construção do currículo local inserindo conteúdos relacionados ao município na parte diversificada do currículo, atendimento às escolas e ao poder público sob consulta, dentre elas algumas pequenas demandas de cunho pedagógico, presentes no cotidiano das escolas, quando os conselhos escolares não chegam a um consenso, entre outros.

A função fiscalizadora muitas vezes pode ser má interpretada, pois compete fiscalizar a correta aplicação dos recursos destinados à educação assim como acompanhar o andamento da execução de políticas públicas. Houve várias iniciativas desta natureza como: solicitação de relatórios anuais de cumprimento das ações dos projetos pedagógicos, aplicação de questionários de avaliação das ações pedagógicas, elaboração de calendário de visitas às escolas, acompanhamento do cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas, expedição de notificações na hipótese do conselho entender ou receber alguma denúncia de que houve ou há irregularidades no cumprimento de normas e monitoramento do baixo rendimento escolar com intuito de garantir na forma da lei o aprendizado.

No campo propositivo cabe sugerir medidas para melhoria de fluxo e de rendimento escolar, além de propor cursos de capacitação para professores, induzindo políticas públicas que melhorem a qualidade da educação no município. Deste modo, o referido conselho têm atos legais que comprovam a efetividade desta função, dentre eles estão: sugestão da

construção dos planos estratégicos para o ensino remoto, elaboração de proposta de adequação estrutural das escolas, encaminhamento das diretrizes e orientações para construção e adequação dos planos pedagógicos das escolas e de seus regimentos internos, implantação de reforço escolar para alunos da primeira e segunda fase do ensino fundamental, entre outras.

A ação do CME nesta função foi bem marcante no que se refere à promoção da melhoria da qualidade do ensino ofertado, visto que para isso é necessário trabalhar a partir das dificuldades de aprendizagem, e diante dos problemas escolares identificados propor um plano de ação para minimizar os casos de automutilação entre os alunos da segunda fase com cronograma de palestras e acompanhamento com equipe multidisciplinar especializada (pedagogo, assistente social, psicólogo escolar), solicitação de avaliação psicológica para os alunos com déficit de aprendizagem e seus respectivos relatórios, e a partir desses relatórios fazer os devidos encaminhamentos.

Embora não exista obrigatoriedade do poder executivo em acatar as sugestões propostas pelo conselho, é importante que haja entre ambos, diálogo e parceria permitindo assim que as medidas tomadas garantam a efetivação do direito a uma educação de qualidade.

A competência normativa de modo geral tem caráter deliberativo, e atribui ao conselho à tarefa de regulamentar o sistema de ensino, deste modo muitas foram as deliberações realizadas desde a instituição do CME, dentre elas se destacam: a emissão de resoluções autorizando o funcionamento de escolas, regulamentação diretrizes curriculares, instituição disciplinas na parte diversificada do currículo, estabelecimento de normas complementares ao SME referente a Educação Especial na perspectiva inclusiva e para a oferta de ensino fundamental na Educação de Jovens e Adultos e a criação do Programa de Correção de Fluxo que visa a correção do fluxo escolar dos alunos com distorção idade/ano no ensino fundamental.

É importante também citar as deliberações concernentes ao cotidiano das escolas como a utilização do diário online, aprovação dos projetos pedagógicos e calendário anual, que estabelece orientações ao processo de avaliação escolar e restringe o número de alunos por turma por entender que é um aspecto importante das condições da oferta de educação de qualidade. Com relação aos aspectos mais gerais para o bom desempenho do sistema o conselho delibera sobre a definição de critérios para os cargos de monitor/cuidador na educação infantil, estabelece orientações quanto ao exercício do cargo de psicólogo educacional e amplia o atendimento aos alunos da rede conforme a demanda, estabelece

atribuições para o cargo de nutricionista no SME e adota medidas para a execução do Plano Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante a pandemia, assim como regulamenta o ensino remoto ofertado neste período.

Com base nesses documentos normativos, sobretudo pareceres e resoluções podemos afirmar que ao longo dos anos o conselho vem promovendo diversas melhorias e possibilitando mudanças na educação do município atuando para elevar a qualidade da educação, ampliar a oferta e, sobretudo superar as dificuldades locais visando o desenvolvimento integral dos estudantes.

5.3. Um olhar sobre o IDEB

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), é um órgão vinculado ao MEC e as Secretarias de Educação, o qual realiza avaliações, exames e produz indicadores de levantamentos estatísticos sobre o sistema de ensino brasileiro em todas as esferas. Dentre outros, é de interesse deste trabalho focar no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), que de acordo com as informações dispostas no site, foi criado em 2007 pelo INEP, e hoje se configura um importante mecanismo de monitoramento da política pública nacional em prol da qualidade da educação, seus resultados são divulgados a cada dois anos e servem como ferramenta para acompanhamento das metas da educação básica.

Como instrumento norteador de mensuração e controle da qualidade da educação no município percebemos um crescimento elevado no resultado apontado em 2019, sobretudo no que se refere à primeira fase do ensino fundamental, foco de análise nesse trabalho. Para tanto, fizemos um recorte temporal (2015 a 2019) período em que houve um aumento contínuo do IDEB, o que possivelmente indica melhoria no padrão de qualidade do ensino ofertado, considerando que a atuação expressiva do conselho tem refletido positivamente na gestão do Sistema Municipal de Ensino, pois os espaços de deliberação coletiva estão intrinsecamente ligados à melhoria da qualidade da educação e das políticas educacionais.

O Plano Municipal de Educação 2015-2025 estabelece em sua meta 07 (sete) “Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB”. Nela são colocadas às projeções nacionais para todos os níveis de ensino até 2021 e são traçadas as estratégias para que a meta seja alcançada, dentre elas estão: implantação de

uma avaliação municipal com base nos descritores da prova Brasil a fim de acompanhar o desempenho dos alunos, induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas, promover formação continuada dos profissionais da educação, garantir aulas de reforço, entre outras.

Para analisar a evolução do IDEB local nos anos iniciais do ensino fundamental, trouxemos o gráfico com o respectivo quadro, abaixo:

GRÁFICO Nº 02: EVOLUÇÃO DO IDEB DOS ANOS INICIAIS NO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, 2007-2021



Fonte: QEdU.org.br. Dados do Ideb/Inep (2019)

RESULTADO	3,3	3,5	4,3	4,0	5,3	5,3	5,6	6,5	
META MUNICÍPIO		3,4	3,7	4,1	4,4	4,7	5,0	5,3	5,6
META ESTADO	2,7	3,3	3,6	4,0	4,2	4,5	4,7	5,0	
META PAÍS	3,6	4,0	4,4	4,7	4,9	5,3	5,5	5,7	
ANO	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021

Nota: Dados retirados do QEdU.org.br. Dados do Ideb/Inep (2019)

Fonte: Arquivo pessoal, 2021

Ao observarmos os elementos visuais acima percebemos que no período em destaque o resultado obtido se manteve acima da meta estabelecida para o município, exceto em 2011, quando houve uma queda. No que se refere à meta estadual, vemos que desde o início, o resultado se manteve igual (2011) e superior nos demais anos, aos índices estabelecidos para a Paraíba.

Notamos também que se comparado à projeção nacional, a partir de 2013 o índice supera a meta Brasil, com igual valor em 2015, que vem aumentando progressivamente se mantendo acima de todas as médias idealizadas, tendo atingido em 2019 a meta projetada para 2021. Esse aumento progressivo para os anos iniciais, no âmbito municipal pode ser

associado à execução de políticas públicas voltadas para o ciclo de alfabetização, em especial aquele assumido através do Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), com adesão em 2013, que se apoiavam na formação continuada para os professores alfabetizadores.

Além disso, é possível atribuir esse resultado ao trabalho desenvolvido pelo CME, especialmente neste último quadriênio. Com base nos documentos levantados, podemos afirmar que as ações efetivadas por esse órgão como citadas anteriormente interferiram direta e positivamente para o aumento da qualidade da educação ofertada no município, uma vez que estabelecem normas e traçam importantes estratégias para o enfrentamento das dificuldades educacionais locais, promovendo o trabalho articulado entre conselho de educação, gestão das escolas, conselhos escolares e outros órgãos ligados a diferentes setores do município como saúde, assistência social, conselho tutelar, entre outros, sempre buscando a garantia da efetivação dos direitos dos alunos.

Contudo, ainda há muitos desafios educacionais a serem superados, sobretudo diante da atual pandemia mundial, a qual colocou as fragilidades educacionais ainda mais em evidência e diante disso a grande tarefa do CME será continuar trabalhando para oferecer uma educação municipal de qualidade, com responsabilidade e compromisso como vem sendo feito, garantindo o aprimoramento do processo de aprendizagem, pois é com a consciência de guardião dos direitos que “o conselho se articulará com as secretarias de educação, com os conselhos tutelares, com o ministério público e outras instâncias de defesa dos direitos além de seus homólogos municipais e estaduais e o Conselho Nacional de Educação.” (CURY, 2006, p.65).

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por todo exposto fica evidente que a instalação dos conselhos nos municípios representou um grande avanço para a democratização da gestão municipal de ensino, possibilitando a população opinar nas tomadas de decisões, também eleger representantes que tenham comprometimento com a causa e atue na busca de alternativas para os problemas existentes.

Quanto ao efetivo trabalho do Conselho Municipal de Educação de Dona Inês, objeto desta pesquisa, os dados apresentados neste estudo revelam que este tem sido feito com muita

responsabilidade e comprometimento no pleno exercício de cada uma de suas funções trilhando o caminho no sentido do fortalecimento das políticas públicas para a educação local. Este compromisso com a educação municipal possibilitou avanços, tornando-a referência para as cidades circunvizinhas, e elevando os resultados nas avaliações nacionais, superando as metas projetadas.

Contudo, no que se refere à diversidade da representação na composição do CME, ainda há que se avançar, pois o mesmo tem participação restrita no sentido de ter poucas representações, e isso é um ponto que merece ser discutido pela gestão municipal, pois acreditamos que essa maior diversificação da participação da sociedade civil possibilita que o trabalho do conselho chegue ao conhecimento de mais pessoas, o que contribui positivamente para o acesso a informação, a democratização do ensino e melhoria da qualidade da educação.

Portanto, o grande desafio do CME é continuar funcionando de forma autônoma frente as suas muitas atribuições, atuando de forma comprometida e priorizando o direito de todos à educação de qualidade, e garantir à criação de novos caminhos e estratégias para superação dos problemas educacionais é, sem dúvida, uma meta a ser perseguida nos próximos anos.

Por fim, este trabalho alinha-se também a necessidade de ressaltar o papel do CME na busca pela democratização do ensino local, tornando-o espaço público fomentador da participação da comunidade local, visando à construção de uma educação de qualidade acessível e permanente a todos os munícipes.

REFERÊNCIAS

AVRITZER, Leonardo. **Impasses da Democracia no Brasil**. 3.ed. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2016.

BORDIGNON, Genuíno. **Gestão da Educação no Município: sistema, conselho e plano**. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009. Disponível em: http://www.acervo.paulofreire.org:8080/jspui/bitstream/7891/3082/1/FPF_PTPF_12_079.pdf Acesso em: 21 de dezembro de 2020, às 9h14min.

BORDIGNON, Genuíno. **Sistema Nacional Articulado de Educação: o papel dos conselhos de educação**. Disponível em: http://www.cascavel.pr.gov.br/arquivos/28042010_sistema_nacional_articulado_de_educacao.pdf. Acesso em: 10 de outubro de 2020, às 11h39min.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Conferência Nacional de Educação - CONAE**. Documento Final, 2010. Disponível em: http://pne.mec.gov.br/images/pdf/CONAE2010_doc_final.pdf. Acesso em: 10 de maio de 2021, às 18h41min.

_____. **Conferência Nacional de Educação - CONAE**. Documento Referência, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/docref.pdf>. Acesso em: 09 de maio de 2021, às 22h21min.

BRASIL. Estatuto da Cidade. 3. ed. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2008. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70317/000070317.pdf?sequence=6%20Calizaya>. Acesso em: 15 de outubro de 2020, às 10h34min.

BRASIL. Fundação Leman. QEdu. Disponível em: <https://www.qedu.org.br/cidade/4567-dona-ines/ideb>. Acesso em: 09 de abril de 2021, às 12h05min.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/dona-ines/panorama>. Acesso em: 21 de março de 2021, às 23h06min.

BRASIL. Indicadores da qualidade na educação. Ação Educativa, Unicef, PNUD, Inep-MEC (coordenadores). São Paulo: Ação Educativa, 2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_indqua.pdf. Acesso em: 09 de maio de 2021, às 22h13min.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 05 de maio de 2021, às 15h54min.

BRASIL. Lei n. 5.708 de 04 de outubro de 1971. Aprova o Plano Nacional de Educação- PNE e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/113005.htm. Acesso em: 08 de abril de 2021, às 22h48min.

BRASIL. Lei n. 4.024 de 20 de dezembro de 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14024.htm. Acesso em: 19 de janeiro de 2021, às 21h23min.

BRASIL. Lei n. 13.005 de 25 de junho de 2014. Dispõe sobre a gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/15708.htm. Acesso em: 01 de maio de 2021, às 9h08min.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb>. Acesso em: 08 de maio de 2021, às 19h28min.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao>. Acesso em: 02 de abril de 2021, às 14h36min.

BRASIL. Programa Nacional de Capacitação de Conselheiros Municipais de Educação – Pró-Conselho. Relatório. Brasília: MEC, 2005. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Procons/relat03_04.pdf. Acesso em: 02 de dezembro de 2020, às 15h45min.

BRASIL. União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação. Regimento Interno. Disponível em: <https://uncme.org.br/novo/regimento-interno/>. Acesso em: 14 de abril de 2021, às 11h16min.

CALDERÓN, Adolfo I; MARIM Vlademir. Educação e políticas públicas: os conselhos municipais em questão. **Teias: revista da Faculdade de Educação da UERJ**, Rio de Janeiro, v.3, n.6, p.39-47, jul.- dez. 2002. Disponível em: <https://www.epublicacoes.uerj.br/index.php/revistateias/article/view/23925/16898>. Acesso em: 18 de novembro de 2020, às 19h26min.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Conselhos de Educação: fundamentos e funções. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, Rio Grande do Sul, v. 22, n. 1, p.41-67, jan-jun. 2006. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/18721/10944>. Acesso em: 25 de novembro de 2020, às 23h45min.

DONA INÊS. Lei n. 447, de 05 de setembro de 2005. Dispõe sobre a criação do e implementação do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. Diário Oficial Municipal de Dona Inês. Disponível em: <http://pmdonaines.pb.gov.br/leis-municipais/>. Acesso em: 26 de fevereiro de 2021, às 15h50min.

DONA INÊS. Lei n. 564, de 16 fevereiro de 2011. Dispõe sobre a Alteração da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências. Diário Oficial Municipal de Dona Inês. Disponível em: <http://pmdonaines.pb.gov.br/leis-municipais/>. Acesso em: 20 de abril de 2021, às 16h15min.

DONA INÊS. Lei n.713, de 17 de junho de 2015. Diário Oficial Municipal de Dona Inês. Aprova o Plano Municipal de Educação - PME 2015-2025 e adota outras providências. Diário Oficial Municipal de Dona Inês. Disponível em: <http://pmdonaines.pb.gov.br/leis-municipais/>. Acesso em: 28 de abril de 2021, às 19h35min.

DONA INÊS. Portaria n. 81 de 01 de abril de 2015. Diário Oficial Municipal de Dona Inês. Cria o Fórum Municipal Permanente de Educação- FMPE e adota outras providências. Diário Oficial Municipal de Dona Inês. Disponível em: <http://pmdonaines.pb.gov.br/leis-municipais/>. Acesso em: 30 de abril de 2021, às 00h47min.

FREITAS, Dirce Ney Teixeira; CARVALHO, Flávia Roberta Correia de. **Conselhos Municipais de Educação e Qualificação da Educação Básica**. Revista Brasileira de Política e Administração da Educação, Rio Grande do Sul, v. 24, n. 3, p.497-516, set-dez. 2008. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/19269/11192>. Acesso em: 22 de dezembro de 2020, às 13h14min.

GONH, Maria da Glória. **Conselhos gestores e gestão pública**. Revista de Ciências Sociais Unisinos, Rio Grande do Sul, n.42, p. 5-11, jan – abril. 2006. Disponível em: http://revistas.unisinos.br/index.php/ciencias_sociais/article/view/6008. Acesso em: 15 de dezembro de 2020, às 17h02min.

MARCONI, Marina de Andrade; Lakatos, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas 2003.

MOREIRA, Orlandil de Lima. **Os Conselhos Municipais na Região do Brejo Paraibano Dinâmica e Funcionamento**. XI Encontro de Ciências Sociais do Norte e Nordeste CISO. Aracajú, 2003.

MOURA, Assis Souza de; SILVA, Luiz Antonio Coêlho da. **O Papel dos Conselhos Municipais de Educação nos Sistemas de Ensino na Microrregião de Guarabira/PB**. Trabalho de conclusão de curso. Universidade Aberta do Brasil, 2011. Disponível em: <https://livrozilla.com/doc/1547696/o-papel-dos-conselhos-municipais-de-educ%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 17 de março de 2021, às 19h29min.

PEREIRA, Sueli Menezes; OLIVEIRA, Oséias Santos de. **Constituição e funcionamento do Conselho Municipal de Educação frente ao processo de democratização da gestão: um estudo dos municípios de Santa Maria e Santa Rosa/RS**. Ensaio: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v. 19, n. 72, p. 651-678, jul./set. 2011. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010440362011000400010&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 25 de março de 2021, às 7h09min.

RUA, Maria das Graças. Análise de Política Públicas: Conceitos básicos. In: Maria das Graças Rua; Maria Carvalho. (Org.). **O Estudo da Política: Tópicos Selecionados**. Paralelo 15, Brasília: 1998. Disponível em: <https://pt.slideshare.net/carlospolicarpo/rua-maria-analisedepoliticaspUBLICAS-16048451>. Acesso em: 10 de dezembro de 2020, às 20h10min.

SCALON, Celi. Desigualdade, pobreza e políticas públicas: notas para um debate. **Contemporânea: revista de Sociologia da UFSCar**, São Carlos, n.1, jan.- jun. 2011. Disponível em: <http://www.contemporanea.ufscar.br/index.php/contemporanea/article/view/20/5>. Acesso em: 02 de dezembro de 2020, às 08h42min.

TEIXEIRA, Lucia Helena G. **Conselhos Municipais de Educação: autonomia e democratização do ensino**. Faculdade de Educação da Universidade de Juiz de Fora. Cadernos de Pesquisa, v. 34, n. 123, p. 691-708, set./dez. 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/cp/v34n123/a09v34123.pdf>. Acesso em: 05 de maio de 2021, às 10h58min.